

Recall



3443238

08000.054510/2016-84

GAC



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**  
**COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE**

Procon-Goiás  
 Procon-Goiás Protocolo - 26-028-2016-45-35-0000-1/A

Ofício-Circular nº 144/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 16 de dezembro de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

**Assunto:** Campanha de Chamamento dos veículos 420i Cabrio Sport GP; 428i Cabrio Sport GP; X3 xDrive20i; X3 xDrive20i X Line e X4 xDrive35i M Sport, para a realização da troca da caixa de direção elétrica (EPS).

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela BMW DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido constatado que "veículos da marca BMW, fabricados entre 27 de novembro de 2014 e 27 de julho de 2015, podem apresentar falha na caixa de direção, uma vez que o contato elétrico de comando para a direção assistida não é suficientemente resistente durante a vida útil do veículo. Caso manifestada a falha, é possível a perda de dirigibilidade do veículo. Neste caso, não se descarta a possibilidade de ocorrência de danos físicos e materiais ao condutor, aos demais ocupantes do veículo e a terceiros". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

**KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES**

Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 16/12/2016, às 20:33, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3443238** e o código CRC **6EA6758B**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP  
70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 / 3170 Site: - [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br)



3439100

08000.054510/2016-84



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

**Nota Técnica nº 188/2016/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENAACON**

**Fornecedor:** BMW DO BRASIL LTDA.

**Assunto:** Campanha de Chamamento dos veículos 420i Cabrio Sport GP; 428i Cabrio Sport GP; X3 xDrive20i; X3 xDrive20i X Line e X4 xDrive35i M Sport, em razão da possibilidade de falha na caixa de direção. Caso manifestada a falha, é possível a perda de dirigibilidade do veículo, o que pode ocasionar danos físicos e materiais, aos demais ocupantes do veículo e a terceiros.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela BMW DO BRASIL LTDA, importadora e distribuidora oficial dos veículos 420i Cabrio Sport GP; X3 xDrive20i; X3 xDrive20i X Line e X4 xDrive35i M Sport, com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer a um de seus representantes para a realização da troca da caixa de direção elétrica (EPS).
2. Segundo informações da BMW DO BRASIL LTDA., a Campanha de Chamamento atenderá os consumidores nos dias 5, 9 e 11 de janeiro de 2017, abrange 5 (cinco) veículos, colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, P586273, para o veículo 420i Cabrio Sport GP; P782425, para o veículo 428i Cabrio Sport GP; 0B70208 para o veículo X3 xDrive20i; 0B70218, para o veículo X3 xDrive20i X Line; 0N51560, para o veículo X4 xDrive35i M Sport, todos com data de fabricação entre 27 de novembro de 2014 e 27 de julho de 2015, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

### 420i Cabrio Sport GP

DF	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

### 428i Cabrio Sport GP

SP	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

### X3 xDrive20i

SP	1
<b>Total</b>	<b>1</b>

Total	1
-------	---

**X4 xDrive35i M Sport**

SC	1
Total	1

3. Em relação ao defeito encontrado, a BMW DO BRASIL LTDA informou que *"podem apresentar falha na caixa de direção, uma vez que o contato elétrico de comando para a direção assistida não é suficientemente resistente durante a vida útil do veículo. Caso manifestada a falha, é possível a perda de dirigibilidade do veículo"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"não se descarta a possibilidade de ocorrência de danos físicos e materiais ao condutor, aos demais ocupantes do veículo e a terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pela qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 22.11.2016, a BMW do Brasil recebeu da sua fábrica localizada na Alemanha ("BMW AG"), a Service Information ora acostada (doc. 1) contendo a informação de que 5 (cinco) veículos da marca BMW, fabricados entre 27 de novembro de 2014 e 27 de julho de 2015, podem apresentar falha na caixa de direção, uma vez que o contato elétrico de comando para a direção assistida não é suficientemente resistente durante a vida útil do veículo"*.
6. Informou, outrossim, que não tem conhecimento de nenhum acidente no tocante aos veículos da marca BMW bem como que não houve exportação.

É o relatório.

7. Em uma primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de apresentar o adequado plano de mídia, inclusive anexando o modelo de comunicado a ser veiculado na mídia imprensa, rádio e televisão e os custos da realização da Campanha.
8. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento e a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à BMW DO BRASIL LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, proceda à regularização da campanha, apresentando o supracitado. Ademais, para que esclareça as razões do lapso temporal decorrido entre a data de constatação do defeito pela BMW DO BRASIL LTDA. e o efetivo atendimento aos consumidores envolvidos no chamamento.
9. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À consideração superior.

**LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS**  
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde, Substituto

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

**KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES**  
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas

---



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 16/12/2016, às 20:33, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

---



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS, Coordenador(a) de Saúde e Segurança - Substituto**, em 16/12/2016, às 21:00, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **3439100** e o código CRC **A7F472FE**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

---

